

TORNA SEM EFEITO ATO Nº 11/2015

Torna sem efeito os atos, no que se refere aos servidores por não terem assumido exercício:

Localidade	Cod	Origem	Masp	Nome	Cargo	Adm	Atuação	Ato	Publicado em:
							Conteúdo		
Belo Horizonte	2437	Djanira Rodrigues de Oliveira	839589-9	Rosângela Ferreira Conrado	PEB1G	01	Língua Portuguesa 16 aulas	Mudança de Lotação 10/2015	18-07-2015
Ribeirão das Neves	339156	Alizon Themóter Costa	1131255-0	Sheyva Elisabeth Duarte	PEB1C	01	História 12 aulas	Remoção 04/2015	18-07-2015
Pedro Leopoldo	9784	De Pedro Leopoldo	615855-4	Márcia Helena Batista	PEB2F	01	Biologia/Ciências 16	Remoção 04/2015	18-07-2015

23 757328 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

PRÊMIO ARTES CÊNICAS DE MINAS GERAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, em consonância com o Edital “Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais”, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 03 de outubro de 2015, CONVOCA as entidades sem fins lucrativos, de âmbito estadual e atuação prioritariamente cultural, interessadas em participar do processo seletivo e de composição da Comissão de Análise e Seleção daquele Edital, ficando estabelecidos os seguintes critérios, conforme regulamentado no Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
- 1.1. O período de inscrição: 26 de outubro a 06 de novembro de 2015.
- 1.2. Horário: de 10:00 às 16:00 horas.
- 1.3. Local de inscrições: Superintendência de interiorização e Ação Cultural – SIAC. Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº. Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde. Belo Horizonte - MG. CEP 31.630.901.

1.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou enviadas por correios, sendo considerada a data de postagem do objeto.

1.5. Somente poderão inscrever-se entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com objetivo e atuação culturais, e que tenham, no mínimo, um ano de existência legal e atuação na área de artes cênicas.

1.6. A entidade deverá indicar os representantes em lista triplíce no formulário de inscrição disponibilizado no site <http://www.cultura.mg.gov.br>. A indicação dos representantes deverá ser sem ordem de prioridade e acompanhada dos respectivos currículos.

1.7. O formulário de inscrição deverá ser encaminhado juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia simples do estatuto da instituição, devidamente registrado;
- b) cópia simples da ata de eleição da diretoria atual;
- c) cópia simples do documento de identidade do dirigente máximo da entidade;
- d) dossiê de, no máximo, 10 (dez) páginas, que contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos com o nome da entidade, para comprovação de sua atuação na área de artes cênicas;
- e) Lista com a indicação de 3 (três) representantes sem ordem de prioridade;
- f) Currículo de cada um dos 3 (três) representantes indicados.

1.8. Os documentos exigidos no item 1.6. e 1.7. devem ser encadernados e as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da entidade proponente.

1.9. Os indicados para a composição da Comissão de Análise e Seleção deverão ser pessoas de notório conhecimento área de artes cênicas.

1.10. Os membros da Comissão de Seleção, bem como as entidades que os indicaram, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais tenham interesse direto ou indireto; nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

1.11. O membro da Comissão que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deverá comunicar o fato à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

2. COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

2.1. Conforme item 8.1. do Edital “Prêmio Artes Cênicas de Minas Gerais”, a Comissão de Análise e Seleção de projetos será formada por pelo menos 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Sistema Estadual de Cultura, 3 (três) profissionais da sociedade civil representando cada uma das áreas – circo, dança e teatro.

2.2. De acordo com o item 8.3. do Edital “Prêmio Artes Cênicas de Minas Gerais”, os representantes da sociedade civil serão pessoas de notório saber na área de artes cênicas, indicados por entidades e/ou coletivos de reconhecida representatividade no setor, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência comprovada.

2.3. Compete à Comissão de Análise e Seleção proceder à análise dos projetos inscritos no Edital “Prêmio Artes Cênicas de Minas Gerais”, observados os critérios previamente definidos no item 9.2.1. do referido Edital.

3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MG selecionará, dentre os representantes indicados, aqueles que farão parte da Comissão, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado os membros designados

3.2. Na hipótese das entidades não indicarem candidatos em número suficiente para a composição da Comissão de Análise, caberá à Secretaria de Estado de Cultura/MG a livre indicação dos respectivos membros.

3.3. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, quando já iniciado o período de análise dos projetos, caberá à Secretaria de Estado de Cultura a livre indicação do membro substituto.

3.4. A Secretaria de Estado de Cultura fará publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 4(quarto) dias úteis após o término das inscrições, prorrogável em caso de situação excepcional, o resultado final da Seleção.

3.5. A composição da Comissão de Análise e Seleção será publicada por meio de resolução do Secretário de Estado de Cultura, junto ao resultado final.

3.6. Os membros inscritos para participar da Comissão, receberão notificação por ofício no endereço de e-mail, a fim de informá-los o resultado da convocação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. A entidade interessada, inscrita neste Edital de Convocação, poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o artigo 109, I, da Lei 8.666/93.

4.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Cultura - Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº. - Prédio Gerais - 5º Andar - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, ou enviados por meio dos correios, mediante carta registrada e ou SEDEX encaminhados para o mesmo endereço.

4.3. O recurso formal deverá ser digitado, em via única e enviado em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do recorrente.

4.4. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las.

4.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo ou a data da postagem.

4.6. Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

4.7. Os recursos serão julgados por ordem de recebimento e respondidos ao proponente por meio de ofício, via correio, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.8. Após analisados os recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.cultura.mg.gov.br.

4.9. A homologação do resultado final se dará por ato do Secretário de Estado de Cultura.

4.10. O recurso apresentado por procurador apenas será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (procuração), devidamente autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, acompanhado dos documentos de identificação do procurador.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Análise e Seleção ao Estado de Minas Gerais.

5.2. Os membros da Comissão de Análise e Seleção são obrigados a manter absoluto sigilo acerca de todas as matérias examinadas.

5.3. A identidade do membro da Comissão de Análise e Seleção será mantida em sigilo na análise dos projetos.

5.4. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do formulário de credenciamento serão prestados pela Diretoria de Informação e Fomento, em dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, pelos telefones (031) 3915-2673 e (031) 3915-2177.

Belo Horizonte, outubro de 2015.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

CENA MINAS 7ª EDIÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, em consonância com o Edital “Cena Minas 7ª Edição”, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 03 de outubro de 2015, CONVOCA as entidades sem fins lucrativos, de âmbito estadual e atuação prioritariamente cultural, interessadas em participar do processo seletivo e de composição da Comissão de Análise e Seleção daquele Edital, ficando estabelecidos os seguintes critérios, conforme regulamentado no Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O período de inscrição: 26 de outubro a 06 de novembro de 2015.

1.2. Horário: de 10:00 às 16:00 horas;

1.3. Local de inscrições: Superintendência de interiorização e Ação Cultural – SIAC. Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº. Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde. Belo Horizonte-MG. CEP 31.630.901.

1.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou enviadas por correios, sendo considerada a data de postagem do objeto.

1.5. Somente poderão inscrever-se entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com objetivo e atuação culturais, e que tenham, no mínimo, um ano de existência legal e atuação na área de artes cênicas.

1.6. A entidade deverá indicar os representantes em lista triplíce no formulário de inscrição disponibilizado no site <http://www.cultura.mg.gov.br>. A indicação dos representantes deverá ser sem ordem de prioridade e acompanhada dos respectivos currículos.

1.7. O formulário de inscrição deverá ser encaminhado juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia simples do estatuto da instituição, devidamente registrado;
- b) cópia simples da ata de eleição da diretoria atual;
- c) cópia simples do documento de identidade do dirigente máximo da entidade;
- d) dossiê de, no máximo, 10 (dez) páginas, que contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos com o nome da entidade, para comprovação de sua atuação na área de artes cênicas;
- e) Lista com a indicação de 3 (três) representantes sem ordem de prioridade;
- f) Currículo de cada um dos 3 (três) representantes indicados.

1.8. Os documentos exigidos no item 1.6. e 1.7. devem ser encadernados e as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da entidade proponente.

1.9. Os indicados para a composição da Comissão de Análise e Seleção deverão ser pessoas de notório conhecimento área de artes cênicas.

1.10. Os membros da Comissão de Seleção, bem como as entidades que os indicaram, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais tenham interesse direto ou indireto; nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

1.11. O membro da Comissão que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deverá comunicar o fato à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

2. COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

2.1. Conforme item 5.2. do Edital “Cena Minas 7ª Edição”, Comissão de Análise formada por pelo menos 7 (sete) membros, sendo 2 (dois) representantes do Sistema Estadual de Cultura, 1 (um) representante da Copasa, 1 (um) representante do Instituto Cultural Sérgio Magnani e 3 (três) profissionais da sociedade civil representando cada uma das áreas – circo, dança e teatro.

2.2. De acordo com o item 5.2.3. do Edital “Cena Minas 7ª Edição”, os representantes da sociedade civil serão pessoas de notório saber na área de artes cênicas, indicados por entidades e/ou coletivos de reconhecida representatividade no setor, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência comprovada.

2.3. Compete à Comissão de Análise e Seleção proceder à análise dos projetos inscritos no Edital “Prêmio Artes Cênicas de Minas Gerais”, observados os critérios previamente definidos no item 5.3.1. do referido Edital.

3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MG selecionará, dentre os representantes indicados, aqueles que farão parte da Comissão, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado os membros designados

3.2. Na hipótese das entidades não indicarem candidatos em número suficiente para a composição da Comissão de Análise, caberá à

Secretaria de Estado de Cultura/MG a livre indicação dos respectivos membros.

3.3. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, quando já iniciado o período de análise dos projetos, caberá à Secretaria de Estado de Cultura a livre indicação do membro substituto.

3.4. A Secretaria de Estado de Cultura fará publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 4(quarto) dias úteis após o término das inscrições, prorrogável em caso de situação excepcional, o resultado final da Seleção.

3.5. A composição da Comissão de Análise e Seleção será publicada por meio de resolução do Secretário de Estado de Cultura, junto ao resultado final.

3.6. Os membros inscritos para participar da Comissão, receberão notificação por ofício no endereço de e-mail, a fim de informá-los o resultado da convocação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. A entidade interessada, inscrita neste Edital de Convocação, poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o artigo 109, I, da Lei 8.666/93.

4.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Cultura - Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº. - Prédio Gerais - 5º Andar - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, ou enviados por meio dos correios, mediante carta registrada e ou SEDEX encaminhados para o mesmo endereço.

4.3. O recurso formal deverá ser digitado, em via única e enviado em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do recorrente.

4.4. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las.

4.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo ou a data da postagem.

4.6. Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

4.7. Os recursos serão julgados por ordem de recebimento e respondidos ao proponente por meio de ofício, via correio, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.8. Após analisados os recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.cultura.mg.gov.br.

4.9. A homologação do resultado final se dará por ato do Secretário de Estado de Cultura.

4.10. O recurso apresentado por procurador apenas será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (procuração), devidamente autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, acompanhado dos documentos de identificação do procurador.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Análise e Seleção ao Estado de Minas Gerais.

5.2. Os membros da Comissão de Análise e Seleção são obrigados a manter absoluto sigilo acerca de todas as matérias examinadas.

5.3. A identidade do membro da Comissão de Análise e Seleção será mantida em sigilo na análise dos projetos.

5.4. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do formulário de credenciamento serão prestados pela Diretoria de Informação e Fomento, em dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, pelos telefones (031) 3915-2673 e (031) 3915-2177.

Belo Horizonte, outubro de 2015.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

23 757555 - 1

Rádio Inconfidência

Presidente: Tancredo Antônio Naves

RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA.

PORTARIA N. 06 de 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Constitui comissão para proceder à conferência de Caixa da Rádio Inconfidência Ltda., e dá outras providências”

O Presidente da Rádio Inconfidência Ltda., no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso I, do Decreto n. 44.111, 19 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso V, da Instrução Normativa n. 14/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE: Art. 1º. Constituir comissão composta pelo, Sr. Herbert Fontoura de Castro, matrícula n. 1631 (Presidente), Sra. Patricia Alonso Calu Muniz matrícula n. 1634 e Sr. Gleison Emilio Ferreira, matrícula n. 1.607, para proceder à conferência de Caixa da Rádio Inconfidência Ltda. e emissão do Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro de 2015, nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa n. 14/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tancredo Antônio Naves

Presidente da Rádio Inconfidência Ltda

23 757409 - 1

Rádio Inconfidência LTDA

PORTARIA Nº04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Constitui a Comissão de Inventário da Rádio Inconfidência Ltda. Para promover o inventário anual dos materiais da entidade, e dá outras providências.”

O Presidente da Rádio Inconfidência Ltda., no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso I, do Decreto n. 44.111, 19 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 52 do Decreto n. 45.242, de 11 de dezembro de 2009,

RESOLVE: Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário de bens patrimoniais e do Almoxarifado da Rádio Inconfidência Ltda. para promover o inventário anual destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais de acervo existente na entidade no encerramento do exercício do ano de 2015.

Art. 2º. Designar os empregados Sr. Wulcino Teixeira de Carvalho, matrícula n. 1.465, Sra Valéria Soares Rocha, matrícula n. 1461 Sr. Josemilvia Maria Gonzaga Nogueira, matrícula n. 1597, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual do ano de 2015.

Art. 3º. Estabelecer que os trabalhos de realização do inventário do ano de 2015 deverão ser concluídos pela Comissão de Inventário até o dia

30 de novembro de 2015 e entregues na forma de relatoria final à Diretoria Administrativa e Financeira da Rádio Inconfidência Ltda.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Tancredo Antônio Naves

Presidente da Rádio Inconfidência Ltda.

23 757402 - 1

PORTARIA N. 05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

“constitui comissão de levantamento das dívidas de curto e de longo da Rádio Inconfidência Ltda., e dá outras providências”

O Presidente da Rádio Inconfidência Ltda., no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso I, do Decreto n. 44.111, de 19 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 46.091, de 23 de novembro de 2012,

RESOLVE: Art. 1º. Constituir comissão composta pelo Sr. Francisco Marini e Souza, Sra Luciana Trindade Reis B Mansur, matrícula n. 1679, Valéria Soares Rocha, matrícula n. 1461, para proceder o levantamento das dívidas de curto e de longo prazo da Rádio Inconfidência Ltda., nos termos do Decreto n. 46.091, de 23 de novembro de 2012.

Suplente Sr. Marc André Zeller, matrícula n. 1.537

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Tancredo Antônio Naves

Presidente da Rádio Inconfidência Ltda.

23 757405 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO SECTES Nº 032, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015. Reconcedia a Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 729, de 24 de setembro de 2015, processo nº 38.831,

Resolve: Art. 1º - Fica reconcedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Resolução, a Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2015.

MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

23 757387 - 1

RESOLUÇÃO SECTES Nº 029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015. Reconhece o Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no município de Barbacena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 726, de 23 de setembro de 2015, processo nº 41.315,

Resolve: Art. 1º - Fica reconhecido, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Resolução, o Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no município de Barbacena.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.

MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

23 757382 - 1

RESOLUÇÃO SECTES Nº 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015. Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no município de Montes Claros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 726, de 23 de setembro de 2015, processo nº 41.095/D,

Resolve: Art. 1º - Fica renovado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Resolução, o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.